



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

EDITAL Nº 04/2012

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria no. 300 de 26 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, conforme Edital Nº 92, de 22 de dezembro de 2011, torna públicos os procedimentos para ocupação de vagas remanescentes nos Cursos Superiores de Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia, para ingresso no primeiro semestre de 2012 nos Câmpus Curitiba, Londrina, Palmas e Paranaguá.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS

Os Cursos Superiores do IFPR organizam-se de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e legislações vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes do Ministério da Educação. Os Cursos Superiores ofertados pelo IFPR compreendem os Cursos Superiores de Tecnologia, os Cursos Superiores de Bacharelado e os Cursos Superiores de Licenciatura.

Os **Cursos Superiores de Tecnologia** têm por objetivo formar profissionais aptos a desenvolver atividades em determinado Eixo Tecnológico, utilizando, desenvolvendo e adaptando tecnologias com a compreensão crítica das implicações decorrentes e das suas relações com o processo produtivo, com o ambiente e com a sociedade.

Os **Cursos Superiores de Bacharelado** têm por objetivo formar profissionais com uma sólida formação teórico prática para as diversas áreas do conhecimento e para o mundo do trabalho, tendo em vista as demandas dos arranjos produtivos locais/regionais e da realidade sociocultural onde o Câmpus está inserido.

Os **Cursos Superiores de Licenciatura** têm por objetivo formar professores para atuação no Magistério da Educação Básica e como pesquisador em instituições públicas e privadas, a partir de uma sólida formação teórico prática, preparando-o para o desenvolvimento de uma prática pedagógica adequada, tendo em vista as demandas dos arranjos produtivos locais/regionais e da realidade sociocultural onde o Câmpus está inserido.

2 - DAS VAGAS

2.1 - DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

CURSO	HABILITAÇÃO	CÂMPUS	VAGAS	TURNO
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Londrina	08	Matutino
Gestão Pública	Tecnólogo	Curitiba	08	Noturno

2.2 - DOS CURSOS DE BACHARELADO

CURSO	HABILITAÇÃO	CÂMPUS	VAGAS	TURNO
Administração	Bacharel	Palmas	09	Noturno
Ciências Contábeis	Bacharel	Palmas	06	Noturno
Enfermagem	Bacharel	Palmas	12	Integral (matutino/vespertino)
Engenharia Agrônômica	Bacharel	Palmas	07	Integral (vespertino/noturno)
Farmácia	Bacharel	Palmas	15	Integral (matutino/vespertino)

2.3 - DOS CURSOS DE LICENCIATURA

CURSO	HABILITAÇÃO	CÂMPUS	VAGAS	TURNO
Artes Visuais	Licenciatura	Palmas	18	Noturno
Ciências Biológicas	Licenciatura	Palmas	12	Noturno
Ciências Sociais	Licenciatura	Paranaguá	11	Noturno
Educação Física	Licenciatura	Palmas	10	Noturno
Física	Licenciatura	Paranaguá	19	Noturno
Letras - Português/Inglês	Licenciatura	Palmas	17	Noturno
Pedagogia	Licenciatura	Palmas	11	Noturno
Química	Licenciatura	Palmas	23	Noturno



3 - DAS MODALIDADES DE INGRESSO E DAS VAGAS

Art. 1º - A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores** do IFPR, ofertados para o ano de 2012, será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de até duas modalidades de acessos.

Art. 2º - Das vagas destinadas aos **Cursos Superiores de Bacharelado e de Tecnologia**, 100% (cem por cento) será destinada a candidatos que tenham realizado a prova do **ENEM no ano de 2010 ou 2011**.

Parágrafo Único - Os candidatos que tiverem realizado o ENEM nos anos de 2010 e 2011 poderão optar por somente uma das notas do ENEM, para concorrer às vagas ociosas.

Art. 3º - Das vagas destinadas aos **Cursos Superiores de Licenciatura**, as vagas ociosas serão preenchidas prioritariamente por docentes do Magistério da Educação Básica e, na sequência, por candidatos que tenham realizado o ENEM em 2010 ou 2011.

Parágrafo Único - Os candidatos que tiverem realizado o ENEM nos anos de 2010 e 2011 poderão optar por somente uma das notas do ENEM, para concorrer às vagas ociosas.

4 - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - A inscrição deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legal mediante apresentação de procuração simples ou sem procuração em se tratando dos pais do candidato, no período de **28 de fevereiro de 2012 a 02 de março de 2012**, no Câmpus de oferta do curso, nos seguintes endereços.

Câmpus	Endereço
Curitiba	Av. Salgado Filho, 1474, Bairro Guabirota, Curitiba/PR, de segunda a sexta-feira. (41) 3535-1428.
Londrina	Rua João XXIII, no. 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira. (43) 3878-6100.
Palmas	PR 280 Trevo da Codapar, S/N, Palmas/PR, de segunda a sexta-feira. (46) 3263-8100.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Moradias Porto Seguro, Paranaguá/PR. (41) 3721-8300.

Parágrafo Único - Não será cobrada taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2012 do IFPR.

Art. 5º - Cada candidato poderá concorrer para um único Curso Superior ofertado pelo IFPR e em apenas uma modalidade de acesso.



Art. 6º - Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar no câmpus que oferta o curso que pretende se inscrever os seguintes documentos:

a) Para inscrição na modalidade de acesso **ENEM 2010 ou 2011** o candidato deverá apresentar:

I – Formulário específico preenchido (Anexo I);

II – Fotocópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada do documento original. Para os estrangeiros, a Carteira de Identidade - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro;

III – Cópia do Boletim do ENEM 2010 ou 2011.

b) Para inscrição na modalidade de acesso **Docentes do Magistério da Educação Básica** o candidato deverá apresentar:

I - Formulário específico preenchido (Anexo I);

II – Fotocópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada do documento original. Para os estrangeiros, a Carteira de Identidade - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro;

III – Fotocópia simples do comprovante de vínculo atual no Magistério da Educação Básica (pública ou privada), acompanhada do documento original;

IV – Fotocópia simples do(s) comprovante(s) de tempo de atuação no Magistério da Educação Básica (pública ou privada), acompanhada do documento original.

Parágrafo Único – São válidos como comprovantes de tempo e vínculo de atuação no Magistério da Educação Básica os seguintes documentos: certidão ou declaração de tempo de serviço emitido por órgão oficial (no caso de magistério na rede pública); carteira profissional de trabalho; e/ou contrato(s) de trabalho.

5 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º - A seleção através da nota do **ENEM 2010 ou 2011** utilizará a nota final de um dos exames, considerando que todas as áreas do conhecimento terão o mesmo peso.

Parágrafo Único - Considera-se como área de conhecimento que compõe a prova do ENEM, as seguintes: Área 1: Redação; Área 2: Matemática e suas Tecnologias; Área 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Área 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias e Área 5: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Art. 8º – Considerar-se-á como critério de classificação dos candidatos para as vagas através do ENEM 2010 ou 2011 a ordem decrescente de classificação da média final das notas nas áreas de conhecimento da prova obtida pelos candidatos inscritos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

Art. 9º – A seleção dos candidatos inscritos como **Docentes do Magistério da Educação Básica** dar-se-á de acordo com os critérios de classificação abaixo, em ordem de prioridade:



- I. Vínculo atual de professor na rede pública de Educação Básica;
- II. Tempo de magistério na rede pública de Educação Básica;
- III. Tempo total de magistério (rede pública ou privada);
- IV. Residência na área de abrangência do Núcleo Regional de Educação onde o Câmpus estiver inserido.

Parágrafo Único - Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

6 - DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

Art. 10 – O resultado será divulgado no dia **05 de março de 2012**, a partir das **18h**, na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br/graduacao) e no mural do respectivo Câmpus.

7 - DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 11 – O registro acadêmico dos candidatos classificados dentro do número de vagas acontecerá no dia **06 de março de 2012**, na Secretaria Acadêmica do respectivo Câmpus, situado no endereço descrito no artigo quarto (4º).

Art. 12 – No caso de sobra de vagas após o período do registro acadêmico, essas vagas serão preenchidas mediante chamada complementar dos candidatos suplentes, através do site do IFPR (www.ifpr.edu.br/graduacao), obedecendo à ordem decrescente de classificação.

Art. 13 – No ato do registro acadêmico, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original, cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);
- c) Carteira de Identidade (original e fotocópia ou fotocópia autenticada) ou carteira de identidade – RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
- d) Documento que contenha o número do CPF (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos) (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos) (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);
- g) Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>, caso não seja possível emitir a Certidão de Quitação Eleitoral pela Internet, procure qualquer cartório eleitoral para solicitar a emissão;
- h) Entregar declaração de que não está matriculado em curso superior de instituição pública de ensino, conforme Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 ou ser bolsista PROUNI, conforme determina, o Decreto nº 5.493 de 18 de julho de 2005.
- i) Uma foto 3x4 recente.



j) Comprovante de residência (conta de água ou luz ou telefone fixo).

Parágrafo Único - No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná ou legislação própria do Conselho de Educação de qualquer estado brasileiro.

Art. 14 – A matrícula pode ser realizada através de procuração simples (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A Direção Geral do Câmpus designará uma Comissão que acompanhará todo o processo seletivo normatizado pelo presente Edital e fará a análise dos documentos e classificação dos candidatos.

Art. 16 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2012


PROF. EZEQUIEL WESTPHAL
PRÓ-REITOR DE ENSINO
(O original encontra-se assinado)